



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 019/2023.**

**Senhor Secretário,**

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 18 de maio de 2023, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - **Manutenção e Conservação Preventiva e Rotineira da Malha Rodoviária do 2º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, B.A MEIO AMBIENTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONCRETA ENGENHARIA LTDA., CONSTERRA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM ENGENHARIA LTDA, CONSTRUAMEC – CONSTRUCO AGRICULTURA MECANIZADA S/A, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA., LACA ENGENHARIA LTDA, LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e TERRAPLENA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, B.A MEIO AMBIENTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONSTRUAMEC – CONSTRUCO AGRICULTURA MECANIZADA S/A, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA e TERRAPLENA LTDA** tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas **CONCRETA ENGENHARIA LTDA, CONSTERRA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM ENGENHARIA LTDA e LACA ENGENHARIA LTDA.** A empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA** apresentou Carta de Desistência do Certame. Desta decisão não houve recurso.
5. Na Sessão de Abertura de Propostas Financeiras esta Comissão **DESCLASSIFICOU** a empresa **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA**, posto que apresentou planilha orçamentária com o



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

objeto de outra licitação, portanto com valores e serviços diferentes dos exigidos neste certame.

6. Nos termos da Ata de Julgamento de Proposta Financeira, a empresa **CONSTRUAMEC – CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 36.965.188,02 (TRINTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, valor este 5,5% (cinco por cento e cinco centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 12 (doze) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 04 de julho de 2023.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**

Presidente da C.P.L.

**THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES**

Membro da C.P.L.

**IVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA**

Membro da C.P.L.